



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Gerência Prevenção e Emergência Ambiental

Versão v.20.09.2020.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
15/06/2022	FEAM	2091034

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Edilson José Maia Coelho E-mail: edilson.coelho@meioambiente.mg.gov.br Telefone para contato: (31) 3915-1237	Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental - GEAMB

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de pessoa jurídica para ministrar curso online especializado em inspeção e avaliação de riscos e impactos ambientais de barragens de rejeitos de mineração, barragens de resíduos industriais e barragens de acúmulo de água, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código item no SIAD	Unid. de aquisição	Quant.	Descrição do item CATMAS
Único	1	000055140	1371216	01	Curso de Capacitação em Área Ambiental

1.1 Condições Específicas

1.1.1. O curso: "INSPEÇÃO DE BARRAGENS: VERIFICAÇÃO DOS CONTROLES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA E ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO E DE EMERGÊNCIA" será na modalidade online por videoconferência, com o conteúdo elaborado conforme o Item 1.3 deste Termo de Referência, dirigido para o contexto de atualização/reciclagem e atuação dos servidores envolvidos diretamente na área de inspeção ambiental de barragens.

1.1.2. Os horários e as datas para a prestação dos serviços deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

1.1.3. A CONTRATADA deverá incluir no seu orçamento, proposta financeira de todas as despesas com passagens, hospedagens, remuneração e encargos dos profissionais que irão ministrar o curso. É necessário incluir também as despesas com a plataforma de videoconferência; elaboração do material, emissão dos certificados e outros recursos necessários para a execução dos serviços.

1.1.4. A CONTRATADA deverá atender o previsto nos Item 6 - Qualificação Técnica e Item 9 - Execução dos Prazos, para entrega dos produtos previstos no

Item 2 - Produtos, deste Termo de Referência.

1.1.5. O acompanhamento dos trabalhos ficará a cargo da **Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental - GEAMB** da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), **sob coordenação do gerente** Edilson José Maia Coelho, devendo a CONTRATADA manter o gerente da GEAMB informado de todos os procedimentos durante a execução dos serviços.

1.2. Especificação do Curso

1.2.1 **Modalidade do Curso:** O curso será na modalidade online por videoconferência, por meio de plataforma disponibilizada pela CONTRATADA.

1.2.2. **Carga Horária:** 40 (quarenta) horas/aula, a serem realizadas em horário comercial, durante 05 (cinco) dias corridos, de segunda a sexta-feira, distribuída em 05 (cinco) módulos conforme conteúdo programático especificado no item 1.3 deste Termo de Referência.

1.2.3 **Local de realização do Curso:** O curso será por videoconferência em plataforma a ser disponibilizado pela CONTRATADA, em formato compatível com o conteúdo programático e o número de participantes.

1.2.4. **Número de Participantes:** 60 (sessenta) alunos.

1.2.5. **Número de turma(s):** 02 (duas) turmas, com 30 (trinta) participantes para cada turma.

1.2.6. **Público Alvo:** Servidores e agentes técnicos que atuam diretamente nos processos de operação, gestão e fiscalização de barragens de rejeitos, barragens de resíduos e barragens de acúmulo de água em órgãos da Administração Pública, como:

- Semad (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos);
- Feam (Fundação Estadual do Meio Ambiente);
- Igam (Instituto Mineiro de Gestão das Águas);
- Cedec (Coordenadoria Estadual de Defesa Civil);
- Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

1.2.7. **Frequência:** Serão considerados aprovados os participantes que atingirem mais de 75% de frequência nas atividades prevista na proposta pedagógica do curso.

1.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de participação com a indicação de carga horária, descrição do conteúdo programático e nominal a cada participante que preencher os requisitos de aprovação no curso.

1.3. Conteúdo Programático

1.3.1 O programa de conteúdo programático do curso deverá constar os seguintes itens:

Módulo 1:

- Introdução à Barragens: Conceitos Básicos (Crista, borda livre, talude a montante e jusante, rip-rap, enrocamento, sistema de drenagem, berma).
- Classificação, características, diferenças construtivas e operacionais de Barragens: acumulação de água, rejeitos da mineração e resíduos industriais. Vantagens e desvantagens de cada tipo de barragem (tempo, custo, estrutura, áreas de impacto na construção).
- Aspectos ambientais e de segurança relevantes da localização, projeto e

construção de barragens.

- Aspectos estruturais da implantação e operação de barragens. (Projeto executivo, As built, As is e As Found).
- Sistemas extravasores operacionais e de emergência de barragens.
- Monitoramento e Instrumentação de barragens.
- Leis relacionadas ao tema: Lei Federal nº12.334/2010: atribuições e responsabilidades; Lei Estadual nº 23.291/2021: atribuições e responsabilidades Decreto 48.140/2021: atribuições e responsabilidades.

Módulo 2:

- Avaliação e gestão de riscos de barragens: conceitos, métodos de avaliação e nível de emergência.
- Acidentes de barragens: histórico e principais causas.
- Identificação de anomalias, fragilidades e riscos na localização, construção e operação de barragens, inclusive para aquelas desativadas ou paralisadas.
- Ações corretivas em nível emergencial (risco iminente), controle e mitigação de riscos ambientais e de segurança de barragens .
- Análise e mapeamento da ruptura de barragens.
- Simulações de manchas de inundação do rompimento de barragens de contenção de rejeitos, resíduos e de acumulação de água
- Ferramentas, condições, parâmetros e limitações da simulação das manchas de inundação.

Módulo 3:

- Plano de Ação Emergencial – PAEMB em Barragens.
- Condições para a eficácia e efetividade dos Planos de ação Emergencial em barragens Práticas em Situação de Emergência.
- Decreto 48.078/2020: atribuições e responsabilidades .
- Estudo de Caso: Incidentes ou acidentes registrados que foram mitigados com PAEMB.

Módulo 4:

- Descaracterização de barragens: técnicas, monitoramento e acompanhamento das obras.
- Projetos de cobertura: tendências, limitações e pontos de atenção.
- Monitoramento e acompanhamento da área remanescente pós-descaracterização.

Módulo 5:

- Estudos de Caso para barragens destinadas a acumulação de água, contenção de rejeitos da mineração e de resíduos da indústria: instrumentação e sistemas de monitoramento; identificação de anomalias e fragilidades; proposição de ações corretivas em nível emergencial (cenários hipotéticos).

1.4. Material Didático mínimo a ser fornecido:

1.4.1. Apostila de texto digital com todo o conteúdo ministrado, permitindo que os participantes acompanhem o treinamento.

1.4.2. Avaliação de aprendizagem.

1.4.3. Deverá apresentar todos os produtos em língua portuguesa, de acordo com as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.5. Condições Gerais da prestação de serviço

- O Programa do curso deverá transmitir aos participantes os principais conceitos de inspeção, avaliação de riscos e ações emergenciais preventivas de segurança de barragens destinadas à acumulação de água, à disposição de rejeitos de mineração ou resíduos industriais, fazendo uso de uma metodologia que seja possível avaliar a segurança, inspeção e as ações que deverão ser tomadas em situação de emergência.
- Aplicar metodologia que seja possível avaliar a segurança, inspeção e as ações que deverão ser tomadas em situação de emergência.
- A metodologia do curso deverá ser acessível também a profissionais que não tenham formação na área de barragens, pois vários servidores públicos de diversas áreas de formação (químico, estatístico...) participarão do curso.
- É importante que seja trabalhado nos estudos de casos o que foi apresentado nos módulos teóricos para relacionar o conhecimento teórico com o prático.
- Deseja-se que os participantes do curso estejam preparados em relação aos principais conceitos e práticas sobre gestão de segurança em barragens nos diversos níveis: operacional, gerencial e estratégico.
- Ao final da capacitação, espera-se que os participantes estejam capacitados para o desempenho das atividades de inspeção de campo, avaliação das fragilidades das barragens, avaliação dos riscos de incidentes ou acidentes, e proposição de medidas mitigadoras em nível emergencial.
- Almeja-se que seja apresentado aos participantes as principais rotinas que fazem parte dos procedimentos de “melhor prática” para a gestão de segurança e inspeção em barragens.

2. DOS PRODUTOS

2.1. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

2.1.1. Serão 4 (quatro) produtos resultantes da contratação de empresa especializada para a realização do curso “INSPEÇÃO DE BARRAGENS: VERIFICAÇÃO DOS CONTROLES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA E ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO E DE EMERGÊNCIA”, que deverá atender às especificações constantes deste TR, conforme discriminação abaixo:

- **PRODUTO 1** - Proposta Pedagógica Preliminar, contendo no mínimo o conteúdo programático, a metodologia, o material didático, a logística e os profissionais responsáveis por cada tema, conforme diretrizes previstas neste TR.
- **PRODUTO 2** - Apostila de texto digital com o conteúdo ministrado em meio digital, em língua portuguesa, de acordo com as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de acordo com o conteúdo programático apresentado no Item 1.4 deste TR.
- **PRODUTO 3** - Certificados de participação, em formato digital, com a indicação de carga horária, descrição do conteúdo programático e nominal a cada participante que preencher os requisitos de aprovação no curso.
- **PRODUTO 4** - Relatório do curso, impresso e em formato digital, contendo o comprovante de realização do curso (2 turmas), a lista de presença com o nome completo dos participantes capacitados, comprovantes de entrega de material didático e de certificados e avaliação do curso.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental (GEAMB), conforme Decreto nº 47760, de 20 de novembro de 2019, tem por finalidade planejar e atuar, de forma integrada e articulada com as demais instituições intervenientes em matéria de prevenção e emergência ambiental, na prevenção e no primeiro atendimento aos acidentes e emergências ambientais que coloquem em risco os bens vulneráveis e o meio ambiente e, por essa razão, em 22 de dezembro de 2014 foi assinado o Termo de Convênio nº 812650/2014 entre a Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) do Estado de Minas Gerais, com o objetivo principal do “Fortalecimento da Comissão Estadual do P2R2 em Minas Gerais e desenvolvimento de ação integrada na prevenção, preparação e resposta rápida às emergências ambientais com produtos perigosos”.

A contratação pretendida se justifica em consonância com o planejamento para a execução da Meta 3 - Capacitação para prevenção, preparação e atendimento a Emergências Ambientais, Atividade 3.2: Capacitação em Inspeção e Segurança de Barragens, conforme o plano de trabalho do termo de convênio, atendo à necessidade de capacitar os servidores técnicos que atuam diretamente nas inspeções e fiscalizações de barragens, já que, na atualidade, é uma preocupação permanente, tanto pela importância econômica, como pelo risco potencial de ruptura, ou outro desastre tecnológico, envolvendo vidas humanas, impacto ao meio ambiente e outros possíveis prejuízos que possam decorrer desse fato.

O estado de Minas Gerais já sofreu dois grandes desastres de rompimento de barragens de rejeitos. Em 05 de novembro de 2015, a barragem do Fundão, pertencente à Samarco Mineração S.A., localizada no município de Mariana/MG, se rompeu, liberando aproximadamente 40 milhões de m³ de rejeitos. Em 25 de janeiro de 2019 houve o rompimento da Barragem I (B-I) de rejeitos da mina de Córrego do Feijão, do Complexo Paraopeba II pertencente à Vale S.A, localizada no município de Brumadinho/MG, liberando aproximadamente 12 milhões de m³ de rejeitos. Estes desastres demandaram do estado e órgãos públicos uma nova gestão e acompanhamento destas estruturas, com uma maior fiscalização e endurecimentos das exigências quanto aos estudos e auditorias ambientais, o que por sua vez requer servidores treinados e capacitados.

No ano de 2020, o Núcleo de Gestão de Barragens (Nubar) da Feam fiscalizou 490 barragens de rejeitos no Estado de Minas Gerais. Em 2021, foram realizadas 415 vistorias. Em relação às fiscalizações do IGAM em barragens de água, o IGAM realizando em 2019: 95 fiscalizações; em 2020: 134 fiscalizações e em 119 fiscalizações em 2021.

O Conteúdo Programático da capacitação de inspeção e segurança em barragens previsto neste Termo de Referência se divide em 5 (cinco) módulos que abrangem diversos aspectos técnicos e legais referente a inspeção e segurança em barragens, conforme as competências legais dos órgãos públicos estaduais e federais. Cada módulo apresenta conteúdo multidisciplinar, de diversas temáticas e áreas de conhecimento que deve garantir aos participantes conhecimento que irão proporcionar segurança na tomada de decisões, no acompanhamento e análise de estudos apresentados pelos empreendedores.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A licitação será realizado na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global. A contratação em questão trata-se de

contratação de serviço comum.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar relação de profissionais de nível superior, que serão responsáveis por ministrar o curso, com a comprovação de aptidão para tal atividade, conforme conteúdo programático do item 1.3 deste Termo de Referência.

6.1.1. A comprovação da capacidade técnica dos instrutores deverá ser realizada por meio de currículo para cada profissional, contendo as descrições necessárias e suficientes para uma perfeita avaliação da CONTRATANTE, com comprovação da aptidão exigida no item 6.2 deste Termo de Referência.

6.2. Para fins de dimensionamento do orçamento dos serviços, a CONTRATANTE prevê a seguinte equipe técnica chave, ficando, porém, a critério da licitante, a determinação da quantidade ou inclusão de outras categorias de profissionais, de modo a atender sua metodologia e o projeto pedagógico, respeitando o conteúdo programático do curso, previsto no item 1.3 deste TR:

- Profissional sênior em segurança de barragens: graduado na área de engenharia com experiência maior ou igual a 10 (dez) anos em obras de concreto, terra e enrocamento, barragens e segurança;
- Profissional sênior em instrumentação de barragens: graduado em engenharia, com experiência maior ou igual a 10 (dez) anos em recursos hídricos e hidrologia operacional, nos seguintes temas: instrumentação, auscultação, simulação de manchas de inundação, gestão e auditoria de segurança de barragens;
- Profissional sênior em análise e gestão de riscos ambientais: graduado em engenharia e experiência maior ou igual a 10 (dez) anos na área, com ênfase em mecânicas dos solos, e atuação nos seguintes temas: barragens, análise de riscos e valores de alerta e controle para a instrumentação;
- Profissional pleno em inspeção e fiscalização de barragens: graduado em engenharia e experiência maior ou igual a 10 (dez) anos na área, com ênfase em mecânicas dos solos, e atuação nos seguintes temas: barragens, inspeção de barragens.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério da aceitabilidade da proposta será aquela que esteja de acordo com as especificações do edital e que ofertar o menor preço.

7.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. O Curso deverá ser ministrado de acordo com as cláusulas listadas no presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da CONTRATANTE, que será(ão) oportunamente designado(s) pela Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental da CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente que aceita todas as condições, métodos e processo de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

9.4. **PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de até 7 (dias) após a assinatura do contrato, a Proposta Pedagógica Preliminar, contendo no mínimo o conteúdo programático, a metodologia, o material didático, a logística e os profissionais responsáveis por cada tema, conforme diretrizes previstas neste TR. A apresentação da Proposta Pedagógica Preliminar deverá ser realizada em reunião inaugural online entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.4.2. Na reunião inaugural online descrita no item 9.4.1 deverá ser aprovado cronograma com as atividades, reuniões de acompanhamento e prazos para entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência.

9.4.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar a Proposta Pedagógica Preliminar, determinando seu aprimoramento ou reformulação. Caso seja necessário, a CONTRATANTE terá prazo de 5 (cinco) dias para realizar os ajustes necessários na Proposta Pedagógica Preliminar.

9.4.4. O primeiro curso deverá ser iniciado em até 5 dias após a aprovação do material didático (PRODUTO 2), conforme o cronograma pactuado na reunião descrita no item 9.4.1. Os cursos deverão ser realizados em semanas sequenciais, devendo serem iniciados na segunda-feira.

9.5. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.5.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.5.3. O recebimento único e definitivo será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.5.3.1.1. Para efeito de recebimento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.3.1.3. No prazo de até 5 (cinco) dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.5.3.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro,

a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5.3.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório definitivo com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.5.3.1.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.5.4. No prazo de até 30 dias corridos a partir do recebimento definitivo dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Tabela 2. Cronograma Físico-Financeiro

Repasse	Valor a ser desembolsado	Associado ao Produto
Único	100% do valor total do contrato	4

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º,

XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual 24.013/2021 publicada em 30/11/2021:

13.1.1. 2091.18.541.098.4240.0001.3.3.90.3948.0.31.3

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

Não se aplica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Apresentar ao final do curso Relatório do curso, em formato digital, contendo o comprovante de realização do curso, a lista com o nome completo dos participantes capacitados, comprovantes de entrega de material didático e de certificados e avaliação do curso em até 05 (cinco)

dias úteis após o término do curso.

17.1.3. Fornecer certificado de conclusão do curso com a indicação de carga horária, conteúdo programático, nominal a cada participante que tiver até 75% de frequência

17.1.4. Prover os serviços ora contratados com pessoal capacitado em todos os níveis de qualificação técnica exigida para ministração do curso.

17.1.5. Fornecer a CONTRATANTE em 5 (cinco) dias antes do início do curso, a definição didática e pedagógica, o planejamento com o conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso.

17.1.6. Fornecer plataforma digital em formato compatível com o número de participantes e conteúdo programático.

17.1.7. Fornecer os materiais didáticos para o curso na forma de apostilas com informações relevantes sobre os temas que serão abordados, conforme conteúdo programático. Esses materiais devem em formato digital e entregues aos participantes do curso.

17.1.8. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso.

17.1.9. Emitir os documentos de despesas no valor pactuado (empenhos, medições, notas fiscais, faturas, recibos) apresentando-as a CONTRATANTE para ateste e pagamento. Os documentos de despesas devem ser emitidos em nome da CONTRATANTE e devem conter a identificação do Convênio: "Convênio nº 812650/2014 – Fortalecimento da CE P2R2 Minas".

17.1.10. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.11. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.12. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.13. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.14. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.16. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.18. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.19. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.20. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

17.2.10. Garantir o livre acesso aos servidores do Ministério do Meio Ambiente e da Fundação Estadual do Meio Ambiente, bem como dos órgãos de controle interno e externo da União e do Estado de Minas Gerais, aos documentos e registros das empresas a serem contratadas referentes ao objeto deste Termo de Referência, em atendimento a Cláusula Segunda Item II – Das Obrigações da Conveniente do Convênio nº 812650/2014.

17.2.11. Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos do Convênio nº 812650/2014, a qualquer tempo e a critério do MMA, em atendimento a Cláusula Décima Segunda do Convênio nº 812650/2014.

17.2.12. Manter os comprovantes originais das despesas em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da aprovação da Prestação de Contas do Convênio nº 812650/2014, em atendimento a Cláusula Décima Segunda do Convênio nº 812650/2014.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º - *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

EDILSON JOSÉ MAIA COELHO

MASP: 1364479-4

GERÊNCIA DE PREVENÇÃO E EMERGENCIA AMBIENTAL - GEAMB

GEAMB/DIGA/FEAM

Aprovação

PATRÍCIA ROCHA MACIEL FERNANDES

MASP: 1148514-1

DIRETORIA DE INSTRUMENTOS E PLANEJAMENTO AMBIENTAL

DIGA/FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Maia Coelho, Gerente**, em 21/06/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rocha Maciel Fernandes, Diretor(a)**, em 07/07/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48230884** e o código CRC **8BE706AE**.